



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

Relatório de Julgamento de Novas Propostas/CSL/SECID

Processo Administrativo n.º 0237383/2016-SECID

Concorrência n.º 001/2016

Modalidade: **Concorrência n.º 001/2016.**

Tipo: A de menor preço global por lote.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de 500 (quinhentas) Unidades Habitacionais com 46,43m², cada, compreendendo fornecimento de material e mão-de-obra, tudo em conformidade com as especificações deste Edital e seus respectivos anexos.

O presente Relatório é decorrente da licitação convocada pelo Edital da Concorrência n.º 001/2016, realizada no dia 22/02/2016, na sala de Licitações da CSL/SECID, para os serviços da obra acima discriminada, e apresentação de **Novas Propostas escoimadas dos erros e /ou falhas conforme demonstrado no Relatório emitido pela Engenharia.**

Segundo o Relatório de análise da Engenharia/SECID nas novas Propostas apresentadas pelas empresas participantes da licitação em epígrafe, todas as empresas apresentaram os Orçamentos, Composições de Custos Unitários, Cronogramas, BDI e Encargos Sociais conforme as exigências do Edital.

DO JULGAMENTO E DA DECISÃO

Considerando que as Propostas de Preços devem estar em consonância com o Edital, conforme o item 9.2. do Edital:

“As Propostas serão analisadas e comparadas com os critérios objetivos preestabelecidos neste Edital. Na análise das ofertas a COMISSÃO verificará a conformidade de cada Proposta com os requisitos do Edital, desclassificando as desconformes ou incompatíveis.”

Considerando o art. 48, § 3.º da Lei n.º 8.666/93, e que todas as licitantes apresentaram novas Propostas de Preços escoimadas de erros;

“§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.”

Esta Comissão Setorial de Licitação **CLASSIFICA** as Propostas apresentadas conforme quadro de detalhamento abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	LOTE	VALOR (R\$)
1.º	Cumbique Construções, Comércio e Empreendimentos LTDA.	I e II	2.439.222,00
1.º	Linarc Serviços Logística LTDA – ME	III e IV	2.439.116,00
1.º	Satélite Serv. de Construção e Empreendimentos LTDA – ME	V	2.353.397,25
2.º	Horizonte Construções e Empreendimentos LTDA.	I, II, III e IV	2.479.909,00
2.º	Horizonte Construções e Empreendimentos LTDA.	V	2.400.059,00
3.º	Capa Construções Eventos e Empreendimentos Eireli – ME	I, II e III	2.502.848,75
3.º	Capa Construções Eventos e Empreendimentos Eireli – ME	IV	2.492.820,00
3.º	Linarc Serviços Logística LTDA – ME	V	2.490.988,00

OBS: Na hipótese de impedimento ou desistência da primeira colocada nos respectivos lotes, serão convocadas as empresas seguintes, conforme o art. 44, § 1.º da Lei Complementar n.º 123/2006.

“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

São Luís, 07 de abril de 2016.


Lucileila Muniz Garcia Costa
Pregoeira Oficial/SECID
Mat. 1120864


JOÃO MARTINS DE ARAÚJO FILHO
Presidente/CSL
SECID


Helvio Herbert Soares
Assessor Sênior
Matrícula: 2467850
OAB/MA 12801